

V) Períodos: 09/11/2020 a 07/01/2021 (60 dias) e 19/04/2021 a 21/06/2021 (64 dias)  
VI) Perícia Oficial: 1058/2021, de 26/05/2021

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de novembro de 2020.

Londrina, assinado e datado eletronicamente. Jairo Tamura – Presidente.

## **CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO**

### **RESOLUÇÃO nº 30/2021 - CMDCA, de 28 de maio de 2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião da Comissão de Fundo no dia 18 de maio de 2021 por representante da Controladoria Geral do Município;
- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, por representante da Controladoria Geral do Município, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;
- A manifestação favorável da comissão de fundo;
- A deliberação favorável da plenária em 27 de maio de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2020, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo único** – Aferido que o valor do Orçamento Criança atualizado é de R\$ 788.026.177,00 (setecentos e oitenta e oito milhões, vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais) tendo sido executado R\$ 222.783.939,00 (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais) o que corresponde a 28,27% do valor total fixado para o exercício.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de maio de 2021. Magali Batista de Almeida – Presidente.

## **CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES RESOLUÇÕES**

### **RESOLUÇÃO 001/2021 – CMDM**

Considerando manifestação e deliberação favorável ocorridas na reunião ordinária do CMDM realizada em 23/02/2021;  
A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 12.466/2016;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Adiar a realização da Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres até que se restabeleça a segurança sanitária na cidade de Londrina.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 18 de maio de 2021. Rosalina Batista - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Londrina..

### **RESOLUÇÃO 002/2021 – CMDM**

Considerando o Regimento Interno do CMDM, em especial o artigo 4º, III e artigo 14;

Considerando a necessidade de planejamento e organização das atividades do CMDM por meio de comissões especiais temporárias e permanentes para apreciação, estudo, análise e/ou parecer sobre demandas e assuntos afetos aos direitos das mulheres;